



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

## **EDITAL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 39/2025** **REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

O Município de Santana da Vargem/MG, por intermédio do agente de contratação nomeado pela Portaria n.º 157/2025, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E GEOMETRIA VEICULAR PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG**, conforme especificações no Anexo III – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

O processo será conduzido pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio nomeados pela Portaria n.º 157/2025, e em conformidade com artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas neste Instrumento de Chamamento Público.

Os envelopes deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada no endereço referido acima e endereçado ao **Setor de Compras e Licitações a partir do dia 08 DE OUTUBRO DE 2025, sempre no horário de 07h00 às 16h00.**

Em conformidade com o Art. 79, Parágrafo Único, inciso “I” da Lei Federal n.º 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial ([www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)), este edital de chamamento, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

#### **01- DO OBJETO**

**1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E GEOMETRIA VEICULAR PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

- **MG**, obedecidas às especificações e normas constantes no Anexo III – Termo de Referência – deste edital;

**1.2.** Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

**1.2.1.** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

**1.2.2.** Anexo II – Mapa de Riscos;

**1.2.3.** Anexo III – Termo de Referência;

**1.2.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de aceitação dos termos do edital de Credenciamento;

**1.2.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação;

**1.2.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**1.2.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

**1.2.8.** Anexo VIII – Modelo de Declaração que não acumula cargo público;

**1.2.9.** Anexo IX – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;

**1.2.10.** Anexo X – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

**1.2.11.** Anexo XI – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

**1.2.12.** Anexo XII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

**1.2.13.** Anexo XIII – Minuta do Termo de Credenciamento.

## **02- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do chamamento público as pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital;

**2.2.** Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito, caso necessário;

**2.3.** A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;

**2.4.** Não poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

## **03- CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO**

**3.1.** Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da data mencionada no presente Instrumento;

**3.2.** Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do termo de credenciamento;

**3.3.** Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento;

**3.4.** Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através de retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado na Prefeitura Municipal, ou através do e-mail [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br) ou efetuar a própria retirada pelo site



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br):

**3.5.** Quaisquer esclarecimentos a respeito deste procedimento poderão ser obtidos através do e-mail [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br), ou na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00 às 16h00, ou pelo telefone (35) 3858-1200;

**3.6.** Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo dos documentos de habilitação, junto ao setor credenciador e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

#### **04- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**4.1. DATA:** A partir do dia **08 DE OUTUBRO DE 2025** às 07h00;

**LOCAL:** Departamento de Licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, **via protocolo**;

**4.2.** Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do Anexo III deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido abaixo;

**4.3.** O interessado deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

<b><u>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 39/2025</u></b>
<b>AO SETOR DE LICITAÇÕES</b>
NOME: CNPJ/CPF: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

**4.4.** Não serão protocolados os envelopes fora do padrão solicitado.

#### **05- DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA FÍSICA**

**5.1.** Além de toda a documentação elencada nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

##### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**I-** Documento Oficial com foto;

**II-** Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

**III-** Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**IV-** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

**V-** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

**VI-** Comprovante de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo nº 101/2025 Inexigibilidade nº 39/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

interessado;

**VII-** Comprovante de residência – cópia do comprovante de endereço residencial atual, em nome do interessado ou em nome de terceiros desde que comprovado vínculo (Ex: parentesco, certidão de casamento, contrato de locação e/ou declaração de moradia);

**VIII-** Cópia da Carteira de Trabalho, constando o n.º do PIS;

**IX-** Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública – Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>)

**X-** Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

**XI-** Certificado de alistamento militar (reservista), somente para os interessados do sexo masculino;

**XII-** Dados bancários para futuros pagamentos.

### **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**I -** Considerando que a prestação de serviços mecânicos de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos, devido aos veículos possuírem componentes complexos, o credenciado deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos, equipamentos apropriados de mecânica em geral e entre outras exigências apresentadas no Termo de Referência.

**II-** Os credenciados deverão possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de 100 km. Essa delimitação contempla grandes centros como Varginha, Alfenas e Lavras, que, em processos anteriores, atenderam de forma satisfatória às demandas da Administração no que se refere à manutenção da frota municipal. O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo a ser consertado até a oficina da empresa contratada, considerando as despesas com combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais). Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas do solicitante da prestação dos serviços e do fiscal Municipal, tendo fácil acesso e melhor acompanhamento nos serviços, como: controle, levantamentos, reparos a serem executados, etc.

**III-** O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto fará uma VISTORIA NA OFICINA da Licitante, credenciada, ANTES DA CONTRATAÇÃO do objeto deste processo, para constatar as suas reais possibilidades e condições no que tange a localização, equipamentos, ferramental e pessoal técnico. Na aceitação da empresa credenciada para a prestação dos serviços, formalizará o Termo de Credenciamento e contrato com o município utilitário.

**IV-** Comprovação, por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do referido serviço prestado, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto. O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

(contratante e contratado).

**06- DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA JURÍDICA**

**6.1.** Além de toda a documentação elencada nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**I-** Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto do presente credenciamento;

**II-** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**III-** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**IV-** Documento Oficial com foto dos sócios ou proprietário;

**V-** Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**VI-** Inscrição Estadual;

**VII-** Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**VIII-** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

**IX-** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

**X-** Prova de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica interessada;

**XI-** Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei n.º 8.036/90;

**XII-** Certidão Negativa de Falência e Concordata;

**XIII-** Dados bancários para futuros pagamentos.

**XIV-** Comprovação de possuir responsável (is) técnico (s) devidamente habilitado (s) para o exercício das funções relativas às atividades descritas no termo de referência;

**XV-** A comprovação de que o responsável(eis) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, poderá ser através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

**a-** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

**b-** Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.

**c-** Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**XVI-** Comprovação, por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do referido serviço prestado, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

objeto. O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado).

### **07- DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu envelope contendo a documentação listada neste Edital;

**7.2.** A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pelo agente de contratação com respaldo jurídico quando necessário, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital;

**7.3.** É facultado ao agente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes;

**7.4.** Com base na análise da documentação enviada, o agente de contratação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado;

**7.5.** Conforme regulamentação do Decreto n.º 33, de 30 de março de 2023, o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados e julgue o pedido de credenciamento é de 15 dias úteis;

**7.5.1.** Caso haja a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, o prazo se iniciará novamente a partir da apresentação ou esclarecimento feito pelo credenciamento;

**7.6.** Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo termo de credenciamento;

**7.7.** Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**7.8.** Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandado conforme suas necessidades;

**7.9.** Caberá ao agente de contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

### **08- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Até 03 (três) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, aferindo o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem/MG;

**8.2.** Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data e horário do Protocolo;

**8.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para início do recebimento dos envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**09- DOS RECURSOS**

- 9.1.** Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados;
- 9.2.** O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo;
- 9.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.4.** Decididos os recursos, o agente de contratação fará/deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente;
- 9.5.** O credenciamento não obrigada a Administração à contratação dos serviços;

**10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas com a execução do Credenciamento correrão conforme o disposto no Art. 92, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, das seguintes dotações orçamentárias, ou outras que se fizerem necessárias durante a vigência do referido credenciamento:

Ficha 12: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - SEGOV

Ficha 29: 02.011.08.243.0801.2041.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - SEGOV

Ficha 71: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - SEMAD

Ficha: 114: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - SEMINFRA

Ficha 147: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - SME

Ficha 201: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - SMS

Ficha 211: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - SMS

Ficha 286: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - SEMDESH

Ficha 308: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.39.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - SEMDESH

Ficha 333: 02.081.08.245.0801.2343.3.3.90.39.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - SEMDESH



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- Ficha 350: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - SEMDESH
- Ficha 370: 02.082.16.482.0402.2046.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - SEMDESH
- Ficha 407: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.40.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos 02.100 – SMCELT
- Ficha 561: 02.071.10.301.1003.2213.3.3.90.39.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - SMS
- Ficha 584: 02.071.10.301.1003.2315.3.3.90.39.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - SMS
- Ficha 619: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.39.00 / 2.601.000.0000.000 - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde - SMS

## **11- DOS PRAZOS**

- 11.1.** Os serviços deverão ser iniciado imediatamente após a assinatura do termo de credenciamento e emissão de empenho específico;
- 11.2.** O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;
- 11.3.** O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 12.1.** Os pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;
- 12.2.** O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de exames realizados prestados durante o referido mês;
- 12.3.** Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

## **13- DAS SANÇÕES**

- 13.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 13.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.** dar causa à inexecução total do credenciamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

**13.1.5.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**13.1.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência

**13.2.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**13.2.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

**13.2.4.** suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

**13.2.5.** rescisão de contrato e descredenciamento;

**13.2.6.** suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

**13.2.7.** declaração de inidoneidade.

**13.3.** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

**13.4.** A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

**13.5.** A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

**13.6.** Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**13.6.1.** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

**13.7.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

## **14- DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Os credenciados seguirão uma escala de revezamento que será elaborada pela própria Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, na qual será observada a ordem de credenciamento das pessoas jurídicas prestadores do serviço;

**14.2.** A frequência de atendimento/prestação dos serviços será de acordo com a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

necessidade da frota municipal de Santana da Vargem/MG;

**14.3.** O Credenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária um relatório mensal de cada serviços prestados, que deverá conter especificamente o serviço realizado e sua quantidade para geração de Solicitação de Fornecimento para gerar o pagamento.

**14.4.** O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador de serviços credenciado, bem como das demais condições fixadas neste termo referência e em edital para a perfeita execução do serviço;

**14.5.** Serão credenciados pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste termo de referência e em edital.

## **15- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida;

**15.1.1.** A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, ao agente de contratação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários;

**15.2.** O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;

**15.3.** O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada;

**15.4.** Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento, o interessado deverá dirigir-se ao agente de contratação na sede da Prefeitura Municipal;

## **16- DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) – e o extrato dos credenciamentos no Diário Oficial dos Municípios e diário de grande circulação (AMM);

## **17- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Santana da Vargem, 19 de Setembro de 2025.

---

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**I- INFORMAÇÕES GERAIS**

**1. Solicitantes:**

- .Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico – SEGOV;
- .Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
- .Secretaria Municipal de Educação – SME;
- .Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- .Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH;
- .Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária – SEMINFRA;
- .Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT

**2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:**

- .Subsecretário Municipal de Administração - Antônio José Silvério - MASP 3801;
- .Subsecretária Municipal de Educação - Hellen Cristina Fagundes Silvestre – MASP 3800;
- .Subsecretário Municipal de Saúde - Jiancarly Andriago Giglioti - MASP 3656;
- .Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social - Paulo Ricardo Correa - MASP 1120;
- .Subsecretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - João Martins Boaventura - MASP 3839;
- .Assistente Administrativo - Water Roniely de Araújo Oliveira - MASP 3651

**3. Introdução:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade de contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de oficina mecânica e geometria veicular para a manutenção dos Veículos Leves, Médios, Pesados, Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas da frota de veículos automotores e equipamentos do município de Santana da Vargem – MG.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviços de mecânica, sistemas de ar-condicionado e geometria veicular visa atender à necessidade permanente de manutenção da frota de veículos do município, que é composta por uma ampla diversidade de automotores e máquinas pesadas, essenciais para o funcionamento diário da administração pública. A frota inclui veículos de passeio, utilitários, vans, ônibus escolares e de transporte de pacientes, caminhões, tratores, implementos agrícolas e máquinas de grande porte, como motoniveladoras, retroescavadeiras e pás carregadeiras.

Cada secretaria da administração municipal utiliza esses veículos para finalidades específicas e estratégicas. A Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico, por exemplo, é responsável pela coordenação de ações institucionais, articulações políticas e acompanhamento de projetos estratégicos. Para tanto, utiliza veículo próprio destinado ao transporte do Chefe do Poder Executivo e de sua equipe técnica em compromissos oficiais. Esses deslocamentos envolvem reuniões em órgãos estaduais e federais, visitas a obras, participação em eventos públicos e encontros com lideranças políticas. A paralisação de veículos por falhas mecânicas, problemas no sistema de climatização ou falta de alinhamento e estabilidade pode comprometer diretamente a agenda institucional, afetando a presença do município em espaços decisórios estratégicos.

A Secretaria de Administração faz uso constante da frota para o cumprimento de diversas demandas operacionais e burocráticas. Os veículos são empregados no transporte de servidores para diligências em órgãos externos, entrega de documentos oficiais, acompanhamento de processos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

administrativos, apoio logístico a outras secretarias, além da participação em eventos, capacitações e reuniões interinstitucionais. A indisponibilidade de veículos em razão de problemas mecânicos, avarias em pneus, falhas no sistema de ar-condicionado ou necessidade de correção de geometria compromete a fluidez dos serviços internos e o cumprimento de obrigações administrativas essenciais.

No âmbito da Educação, a frota municipal é essencial para o transporte escolar dos alunos da rede pública, especialmente em áreas rurais e comunidades mais distantes. Esses trajetos, geralmente longos e em estradas precárias, causam desgaste acentuado em sistemas de suspensão, direção, pneus e climatização dos veículos. A execução regular de serviços de mecânica, geometria e manutenção do ar-condicionado é fundamental para garantir conforto térmico, estabilidade e segurança aos alunos. A suspensão ou atraso do transporte escolar prejudica diretamente o direito à educação, afetando a frequência dos estudantes e o cumprimento do calendário letivo.

A Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária depende de uma frota robusta, com caminhões, tratores e máquinas pesadas para a execução de obras públicas e manutenção de vias urbanas e rurais. Esses veículos operam sob condições severas e exigem constante atenção mecânica, correção de alinhamento, consertos de pneus e manutenção de componentes que envolvem temperatura e climatização interna, especialmente para operadores que trabalham longas jornadas. A interrupção desses serviços compromete diretamente os cronogramas de obras e a prestação de serviços essenciais como drenagens, contenção de encostas, reformas e abertura de estradas.

A frota da Secretaria Municipal de Saúde é empregada em uma das tarefas mais sensíveis da gestão pública: o transporte de pacientes para consultas e tratamentos em outros municípios. Os veículos, que muitas vezes percorrem longas distâncias, precisam estar com a mecânica em perfeitas condições, pneus calibrados e em bom estado, direção alinhada e o sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, garantindo conforto e segurança aos pacientes – especialmente aqueles em tratamento de saúde delicado, como hemodiálise, oncologia ou internações hospitalares. A paralisação de veículos por falta desses serviços pode comprometer a continuidade de tratamentos e gerar sérios impactos à saúde dos usuários.

A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo utiliza a frota municipal para transportar delegações esportivas, artistas e representantes do município em eventos e competições. A agenda dessas ações requer planejamento e pontualidade, e a indisponibilidade de veículos, seja por problemas mecânicos, falhas no ar-condicionado, pneus danificados ou desalinhamento, afeta o desempenho das equipes, compromete a presença institucional e prejudica a imagem do município.

O uso contínuo, diversificado e, muitas vezes, em condições adversas de operação, gera desgaste natural e acelerado em diversos sistemas dos veículos. Serviços como manutenção mecânica, correção de geometria veicular, consertos de pneus e revisão do sistema de climatização são indispensáveis para preservar o funcionamento eficiente da frota. A ausência desses serviços inviabiliza manutenções preventivas e corretivas, aumenta o tempo de inatividade dos veículos e impacta negativamente todos os serviços públicos que deles dependem.

A contratação regular de serviços de mecânica, climatização e geometria veicular é, portanto, uma medida estratégica para manter a operacionalidade da administração municipal. Além de assegurar a continuidade dos serviços, essa medida promove segurança aos usuários da frota e previne falhas graves, acidentes e interrupções nos serviços essenciais. Trata-se de uma ação que se alinha diretamente aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Além dos benefícios operacionais, a contratação por meio de processo licitatório, com critérios objetivos e vantajosos, garante ao município a realização de serviços com qualidade técnica, preços adequados ao mercado e prazos compatíveis com as demandas administrativas. Evita-se, assim, a dependência de serviços emergenciais, que normalmente têm custos mais elevados e menor previsibilidade, e permite melhor controle orçamentário e planejamento de gastos.

A gestão estratégica da manutenção da frota, com base em contratos que contemplem serviços essenciais como mecânica geral, manutenção de ar-condicionado e geometria, permite à administração pública prever paradas programadas, reduzir imprevistos e ampliar a vida útil dos veículos. Isso resulta em maior disponibilidade da frota, maior produtividade das secretarias usuárias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

e melhor prestação de serviços à população.

Dessa forma, a contratação desses serviços especializados deve ser tratada como uma prioridade administrativa, visto que está diretamente relacionada à capacidade de resposta do município às necessidades da comunidade. A manutenção da frota é um dos pilares da infraestrutura operativa do poder público, impactando desde o transporte de pacientes e alunos até a execução de obras públicas, a participação em eventos culturais e o funcionamento do núcleo administrativo.

Em suma, trata-se de uma ação preventiva, planejada e pautada pelo interesse público, que visa assegurar o bom funcionamento da frota, a segurança dos usuários, a continuidade dos serviços e a aplicação racional dos recursos públicos. A contratação de serviços de mecânica, manutenção de ar-condicionado e geometria veicular não é apenas uma necessidade técnica: é uma estratégia essencial para garantir que o município continue atuando com eficiência, qualidade e responsabilidade, em benefício de toda a população.

### III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

#### **Da natureza dos serviços**

O estudo atual trata da contratação de serviços que, por sua natureza, se enquadram na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

#### **Dos requisitos legais para a contratação:**

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável haja vista que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas pelo regulamento a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados. Logo, na medida em que a competição é inviável, justifica-se o fundamento legal para o credenciamento – art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda de acordo com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a instituição do credenciamento é necessário que o edital de chamamento de interessados estabeleça condições padronizadas de contratação e o valor da contratação.

#### **Prazo de vigência da contratação:**

O prazo de vigência do credenciamento será 12 meses, podendo ter seu quantitativo e prazo renovados a cada ano conforme conveniência da Administração Pública.

#### **Sustentabilidade**

Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível,

##### **Gestão de Resíduos:**

A empresa deve ter políticas claras para o gerenciamento e descarte adequado de resíduos, incluindo reciclagem e tratamento de materiais perigosos.

##### **Eficiência Energética:**

Utilização de tecnologias e práticas que aumentem a eficiência energética dos processos mecânicos, reduzindo o consumo de energia e as emissões de gases de efeito estufa.

##### **Materiais Sustentáveis:**

Preferência por peças e materiais que sejam recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de fontes sustentáveis.

##### **Treinamento e Conscientização:**

Programas de treinamento para funcionários sobre práticas sustentáveis e a importância da responsabilidade ambiental.

##### **Transparência e Relatórios:**

A empresa deve fornecer relatórios transparentes sobre suas práticas ambientais e de sustentabilidade, permitindo a avaliação contínua de seu desempenho.

#### **Benefícios da Observação de Requisitos de Sustentabilidade:**

Redução de Impactos Ambientais: Minimiza a poluição e a degradação ambiental.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**Conformidade Legal:** Assegura que a empresa esteja em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes.

**Reputação e Imagem:** Melhora a imagem da empresa perante clientes e investidores, destacando seu compromisso com a sustentabilidade.

**Eficiência Operacional:** Pode resultar em economias de custos a longo prazo devido ao uso eficiente de recursos e energia.

### **Legislação e Normas:**

**Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS):** Estabelece diretrizes para a gestão de resíduos, incentivando a reciclagem e o tratamento adequado.

**Norma Regulamentadora NR-12:** Relacionada à segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, mas que também pode ter implicações para práticas sustentáveis.

### **Exemplos de Práticas Sustentáveis**

**Reutilização de Óleos Lubrificantes:** Implementação de sistemas para filtrar e reutilizar óleos lubrificantes.

**Uso de Energia Renovável:** Instalação de painéis solares ou outros sistemas de energia renovável nas instalações.

Para garantir que a contratação de serviços mecânicos esteja alinhada com práticas sustentáveis, é essencial definir claramente os requisitos de sustentabilidade nos processos de seleção e contratação. Isso inclui a avaliação das práticas ambientais do fornecedor, a inclusão de cláusulas contratuais específicas e o monitoramento contínuo do desempenho ambiental.

## **IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Ao buscar alternativas para a manutenção dos pneus da frota a ser contratado pelo município, foram considerados diversos fatores para garantir a eficiência, segurança e acessibilidade do serviço. Ressalta-se que, no mercado de contratações públicas, existem diversos modelos para solucionar o problema em questão. Dentre as alternativas possíveis, conforme soluções contratadas por outros entes, merecem destaque:

**Solução 1:** Pregão para contratação de uma única empresa prestação dos serviços, conforme cada porte de veículo: Tal solução é tecnicamente viável, porém, tal contratação poderia ser inviabilizada pela eventual indisponibilidade momentânea do prestador de serviços, já que a exclusividade na dedicação da mão de obra poderia acarretar prejuízos para a Administração, pois, a depender da demanda, o prestador de serviços poderia não atender prontamente às necessidades da Administração, ficando a continuidade dos serviços públicos prejudicada.

**Solução 2:** Contratação (em folha) de mecânico: O município não possui atualmente em seu plano de cargos vagas disponíveis, além disso, mesmo que possível a contratação de um servidor para tal função, o município esbarra em falta de infraestrutura adequada para a realização dos serviços (ferramentas e equipamentos em geral).

**Solução 3:** Credenciamento de prestadores de serviços para serviços de mecânica: Esta solução foi encontrada em alguns outros órgãos públicos e é uma tentativa inovadora para a realidade do município. Assim como outras soluções apresentadas, é tecnicamente viável, além de pretensamente ser uma alternativa econômica, tanto em termos de tempo para a execução do procedimento prático quanto em termos financeiros, uma vez que se espera tornar mais célere e simples. Ao avaliar essas alternativas, observa-se que mais de uma solução seria factível ao município, que deve considerar cuidadosamente os custos, a demanda do município, a acessibilidade e a eficácia de cada opção.

A decisão de escolher a Solução 3 encontra respaldo no fato de o município buscar uma solução que possa garantir agilidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços.

Diante do exposto e, considerando a atual situação financeira da prefeitura e a imediata resolução do problema em tela, considera-se a Solução 3 a mais adequada para o momento, tanto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

econômica quanto tecnicamente. Ressalta-se que a prefeitura possui a prerrogativa de, em caso de insucesso da referida contratação em termos práticos, alterar ou buscar outra alternativa mercadológica que atenda prontamente às necessidades desta Administração.

### V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lubrificação, pintura nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao Município de Santana da Vargem-MG por meio de Credenciamento.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos, para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais que versem sobre o presente objeto.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por meio de credenciamento, o que trará ampla participação de interessados, aumentando a oferta e prestadores de serviço, agilizando a execução do contrato ao tempo que evita a dependência de poucos contratados, uma vez que o preço médio já foi apurado junto ao mercado.

### VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O dimensionamento do quantitativo levou em consideração os contratos executados nos anos anteriores. A partir desses contratos foi avaliada a necessidade de aumento ou diminuição de quantitativos estimados anteriormente, assim como a adição de alguns serviços e a supressão de outros que não foram demandados e não apresentam demanda futura.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva das motocicletas	Hr	50
2	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos veículos tipo Leves	Hr	750
3	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos veículos tipo médios	Hr	450
4	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos veículos tipo Caminhões e ônibus	Hr	2.500
5	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos veículos tipo Máquinas Pesadas	Hr	2.000
6	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva pequenos equipamentos de limpeza, roçadeiras, podas e agrícolas, implemento	Hr	100
7	Manutenção de sistemas de ar condicionado para veículos leves.	Hr	100
8	Manutenção de sistemas de ar condicionado para ônibus e micro ônibus e vans.	Hr	200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

9	Manutenção de sistemas de ar condicionado para caminhões.	Hr	200
10	Manutenção de sistemas de ar condicionado para maquinas pesadas.	Hr	100

**VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva das motocicletas	Hr	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
2	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos veículos tipo Leves	Hr	750	R\$ 139,20	R\$ 104.400,00
3	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos veículos tipo médios	Hr	450	R\$ 123,93	R\$ 55.768,50
4	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos veículos tipo Caminhões e ônibus	Hr	2.500	R\$ 116,00	R\$ 290.000,00
5	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos veículos tipo Máquinas Pesadas	Hr	2.000	R\$ 185,30	R\$ 370.600,00
6	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva pequenos equipamentos de limpeza, roçadeiras, podas e implementos agrícolas	Hr	100	R\$ 75,01	R\$ 7.501,00
7	Manutenção de sistemas de ar condicionado para veículos leves.	Hr	100	R\$ 126,80	R\$ 12.680,00
8	Manutenção de sistemas de ar condicionado para ônibus e micro ônibus e vans.	Hr	200	R\$ 115,22	R\$ 23.044,00
9	Manutenção de sistemas de ar condicionado para caminhões.	Hr	200	R\$ 215,96	R\$ 43.192,00
10	Manutenção de sistemas de ar condicionado para maquinas pesadas.	Hr	100	R\$ 99,30	R\$ 9.930,00

O valor estimado da contratação é de R\$919.865,50 (novecentos e dezenove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

**VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação do maior número de interessados a satisfazer as necessidades da administração.

Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando que o objeto é divisível.

Após pesquisa de mercado, observou-se que as empresas locais/regionais do setor automotivo que prestam serviços de oficina trabalham de acordo com o porte do veículo/máquina, especializando no seguimento que melhor lhe convém. Desse modo cada item tratará da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

especificidade do trabalho levando em consideração o porte do veículo/máquina. Desse modo, permitir-se-á uma ampla gama de prestadores de serviço credenciados.

### **IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

A manutenção veicular exige aquisição de peças e pneus para reposição que atualmente são executados nos processos 118/2024, 50/2025 e 73/2025.

### **X – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

O objeto desta contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025. Contudo, em conformidade com o parágrafo único do artigo 14 do Decreto Municipal nº 33/2023, a solicitação para abertura de processo licitatório será encaminhada para autorização do Chefe do Poder Executivo.

### **XI – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, visa a preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização dos serviços de transporte, obras, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes, garantindo a execução dos serviços públicos.

### **XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO**

O Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e atribuições do fiscal de contrato e dispõe que a designação dos agentes públicos que atuarão como tal deverá ser formalmente indicada no estudo técnico preliminar.

No caso em apreço, o responsável por acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços será o servidor Márcio de Souza, MASP 3694

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### **XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS**

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também enquanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados.

**XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável e encontra-se dentro da previsão de despesas do setor requisitante. Além disso, a contratação permitirá ao setor a continuidade dos serviços de modo a não paralisar, retardar ou de alguma forma prejudicar o andamento dos serviços, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Santana da Vargem, 05 de Setembro de 2025

**Antônio José Silvério**

Subsecretário Municipal de Administração

**Water Roniely de Araújo Oliveira**

Assistente Administrativo

**Hellen Cristina Fagundes Silvestre**

Subsecretária Municipal de Educação

**Jiancarly Andriago Giglioti**

Subsecretário Municipal de Saúde

Paulo Ricardo Correa

**Subsecretário Municipal de Desenvolvimento  
Social**

João Martins Boaventura

**Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte,  
Lazer e Turismo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**Aprovamos o Estudo Técnico Preliminar em referência.**

**Roberta Grazielle Barbosa**

Secretária Municipal de Administração/

Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico Interina

**Carlos Cezar Ribeiro**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio  
Ambiente e Agropecuária

**Ângela Aparecida Silva**

Secretária Municipal de Educação

**Hermogenes Vaneli**

Secretário Municipal de Saúde

**Vera Lúcia Ribeiro Galvão**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e  
Habitação

**Gabriel de Paula Oliveira**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO II**  
**MAPA DE RISCOS**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E GEOMETRIA VEICULAR PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG.**

**RISCO 01: Baixa qualidade nos serviços prestados**

**Probabilidade:**      ( ) Baixa                      ( ) Média                      ( X ) Alta

**Fase:** Execução do contrato

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** A baixa qualidade nos serviços prestados pode resultar em sérios danos estruturais e financeiros ao município. Estruturas mal conservadas ou executadas sem padrão técnico adequado demandam constantes manutenções, elevando os custos operacionais. Além disso, a má aplicação dos recursos públicos compromete o orçamento municipal, impactando negativamente a execução de políticas públicas e investimentos futuros.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Para evitar ou minimizar os danos estruturais e financeiros decorrentes da baixa qualidade nos serviços prestados, deverão ser adotadas ações preventivas como: o fortalecimento da fiscalização técnica, a exigência de qualificação das empresas credenciadas, a realização de auditorias periódicas, além do planejamento eficiente da aplicação dos recursos públicos. Tais medidas visam garantir a durabilidade das manutenções, a economicidade dos investimentos e a preservação do patrimônio público.

**Responsável pelas ações preventivas:** Responsável pela Secretaria solicitante/Fiscal do Contrato

**Ações de Contingência:** Exigência de qualificação técnica, fiscalização com ordens de serviço e uso do Tempário como base de medição. Descredenciamento da oficina.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**Responsável pelas ações de contingência:** Responsável pela Secretaria solicitante/Fiscal do Contrato

**RISCO 02: Atrasos ou ausência no atendimento de manutenções urgentes**

**Probabilidade:** ( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta

**Fase:** Execução do contrato

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** O atraso ou a ausência no atendimento de manutenções urgentes pode gerar danos significativos à estrutura pública, como a deterioração acelerada dos veículos, aumento dos custos de reparo e ineficiência na prestação dos serviços, impactando negativamente o funcionamento das atividades municipais e exigindo investimentos adicionais para correção dos problemas agravados.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Para evitar ou minimizar os danos decorrentes de atrasos ou ausência na realização de manutenções urgentes, deverão ser adotadas medidas como a implementação de um sistema de controle e monitoramento contínuo da frota, a definição de protocolos de resposta rápida e a alocação prévia de recursos para emergências. Tais ações visam garantir agilidade na resolução de falhas e a preservação do patrimônio público.

**Responsável pelas ações preventivas:** Responsável pela Secretaria solicitante/Fiscal do Contrato

**Ações de Contingência:** a utilização de soluções provisórias para evitar a ampliação dos danos, o remanejamento emergencial de equipes e recursos e a comunicação ágil com os setores impactados. Essas medidas visam mitigar os efeitos negativos até a resolução definitiva do problema.

**Responsável pelas ações de contingência:** Responsável pela Secretaria solicitante/Fiscal do Contrato

**RISCO 03: Impossibilidade de atendimento por falta de oficinas disponíveis dentro do raio geográfico estipulado**

**Probabilidade:** ( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta

**Fase:** Execução do contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** A indisponibilidade de oficinas credenciadas dentro do raio geográfico definido pode acarretar atrasos na manutenção de veículos e equipamentos essenciais, comprometendo a continuidade dos serviços públicos. Essa limitação pode gerar aumento de custos com deslocamentos, paralisação de atividades operacionais e prejuízos à eficiência da gestão municipal, afetando diretamente a qualidade do atendimento à população

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Para evitar ou minimizar os impactos da falta de oficinas disponíveis na área definida, deverão ser adotadas ações preventivas como: a ampliação do credenciamento de oficinas, a flexibilização dos critérios geográficos em casos justificados, a realização de estudos de viabilidade regional e a celebração de parcerias com prestadores locais. Essas medidas visam assegurar maior cobertura e agilidade no atendimento das demandas de manutenção.

**Responsável pelas ações preventivas:** Responsável pela Secretaria solicitante/Fiscal do Contrato

**Ações de Contingência:** Como ação de contingência para a indisponibilidade de oficinas dentro do raio geográfico estabelecido, o edital deverá prever que os veículos oficiais terão preferência no atendimento em relação aos demais. Essa medida visa assegurar maior agilidade na realização de manutenções essenciais, reduzindo o tempo de inatividade da frota pública e garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo município.

**Responsável pelas ações de contingência:** Responsável pela Secretaria solicitante/Fiscal do Contrato

**.RISCO 04: Concentração de demandas em poucos prestadores**

**Probabilidade:** ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta

**Fase:** Execução do contrato

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** A concentração de demandas em um número reduzido de prestadores pode gerar sobrecarga de atendimento, aumento nos prazos de execução dos serviços e queda na qualidade do trabalho realizado. Além disso, tal cenário pode comprometer a competitividade, elevar os custos operacionais e gerar dependência excessiva de determinados fornecedores,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

fragilizando a gestão contratual e dificultando a adoção de medidas corretivas em casos de falhas.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Para evitar a concentração de demandas em poucos prestadores e os riscos decorrentes dessa prática, o termo de referência preverá a distribuição equitativa dos atendimentos por meio de sorteio e alternância sucessiva conforme a demanda. Essa medida assegura o equilíbrio na execução dos serviços, amplia a disponibilidade entre os fornecedores credenciados, melhora a qualidade do atendimento e reduz a dependência de prestadores específicos, promovendo maior eficiência e transparência na gestão pública.

**Responsável pelas ações preventivas:** Responsável pela Secretaria solicitante/Fiscal do Contrato

**Ações de Contingência:** A reavaliação imediata da distribuição por sorteio, a convocação de prestadores remanescentes da lista credenciada, a autorização temporária para ampliação do número de atendimentos por prestadores disponíveis e, se necessário, a abertura de novos chamamentos públicos para credenciamento emergencial. Tais medidas visam garantir a continuidade e a eficiência dos serviços, evitando atrasos e sobrecarga.

**Responsável pelas ações de contingência:** Responsável pela Secretaria solicitante/Fiscal do Contrato

Santana da Vargem/MG, 05 de Setembro de 2025.

**Antônio José Silvério**

Subsecretário Municipal de Administração

**Water Roniely de Araújo Oliveira**

Assistente Administrativo

**Hellen Cristina Fagundes Silvestre**

Subsecretária Municipal de Educação

**Jiancarly Andriago Giglioti**

Subsecretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Paulo Ricardo Correa

**Subsecretário Municipal de  
Desenvolvimento Social**

João Martins Boaventura

**Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte,  
Lazer e Turismo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

**1. MODALIDADE**

**1.1. INEXIGIBILIDADE – ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.**

**2. PROCEDIMENTO AUXILIAR**

**2.1. CREDENCIAMENTO – ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.**

**3. FORMA DE JULGAMENTO**

**3.1. VALOR PREVIAMENTE DEFINIDO – ART. 79, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**4. DO OBJETO**

**4.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E GEOMETRIA VEICULAR PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG.**

**5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Total</b>
1	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva das motocicletas	Hr	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
2	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos veículos tipo Leves	Hr	750	R\$ 139,20	R\$ 104.400,00
3	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos veículos tipo médios	Hr	450	R\$ 123,93	R\$ 55.768,50
4	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos veículos tipo Caminhões e ônibus	Hr	2.500	R\$ 116,00	R\$ 290.000,00
5	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos veículos tipo Máquinas Pesadas	Hr	2.000	R\$ 185,30	R\$ 370.600,00
6	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva pequenos equipamentos de limpeza, roçadeiras, podas e implementos agrícolas	Hr	100	R\$ 75,01	R\$ 7.501,00
7	Manutenção de sistemas de ar condicionado para veículos leves.	Hr	100	R\$ 126,80	R\$ 12.680,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

8	Manutenção de sistemas de ar condicionado para ônibus e micro-ônibus e vans.	Hr	200	R\$ 115,22	R\$ 23.044,00
9	Manutenção de sistemas de ar condicionado para caminhões.	Hr	200	R\$ 215,96	R\$ 43.192,00
10	Manutenção de sistemas de ar condicionado para maquinas pesadas.	Hr	100	R\$ 99,30	R\$ 9.930,00

**5.1.** O valor estimado da contratação é de R\$919.865,50 (novecentos e dezenove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**5.2.** Compreende-se como serviço de manutenção: revisão e reparos em motor e câmbio, com ou sem troca de peças; regulagem e reparos de embreagem e freio, com ou sem troca de peças; serviços de troca de molas, recuperação de motor (retífica, montagem, etc.); bomba injetora, recuperação de câmbio e diferencial; conserto e recuperação do sistema hidráulico (serviço de troca de óleos, filtros e lubrificantes); conserto de radiadores; diagnóstico/análise e conserto do sistema de injeção eletrônica; conserto do sistema de freios, reparos de suspensão. Serviços de reparação e revisão da parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, troca de lanterna, colocação de faróis; troca de bateria; refazer chicote, dentre outros do gênero.

**5.3.** Compreende-se como manutenção em sistemas de ar-condicionado os serviços destinados ao perfeito funcionamento de sistemas de refrigeração da cabine do motorista ou operador, e dos passageiros, podendo compreender trocas de peças, recargas de gás, aferição de pressão, limpeza de condensadora, evaporadora e compressor, dentre outros serviços do gênero.

**5.4.** Compreende-se como veículos leves os veículos de passeio com carroceria/monobloco tipo hatch, sedan, perua, as pick-ups e furgões leves movidos à gasolina capazes de transportar até 7 passageiros.

**5.5.** Compreende-se como veículos médios, as vans, furgões e pick-ups médias (movidas a diesel), e aqueles conhecidos como comerciais leves ou diesel ligeiro.

**5.6.** Compreende-se como veículo tipo caminhão aqueles veículos destinados ao transporte de cargas e que excedem o Peso Bruto Total de 3.500kg;

**5.7.** Compreende-se como veículo tipo ônibus aqueles veículos destinados ao transporte de passageiros e que excedem o Peso Bruto Total de 3.500kg;

**5.8.** Compreende-se como máquinas pesadas, aqueles veículos autopropulsados destinados às atividades de agricultura como aração, plantio, colheita, etc; e aqueles destinados a atividades de terraplanagem.

**5.9.** Compreende-se como implementos agrícolas, aqueles equipamentos destinados à atividade de plantio, colheita, preparação de solos, bem como os destinados a atividades de terraplanagem, sem propulsão própria, operando como acessório de veículo ou máquina principal.

**5.10.** Compreende-se como pequenos equipamentos de limpeza, roçadeiras, podas aqueles destinados à jardinagem, manejo florestal como por exemplo, roçadeiras elétricas ou à gasolina, motosserras, moto-podas, geradores portáteis entre outros do gênero.

## **6. JUSTIFICATIVA**

**6.1.** A presente solicitação tem por finalidade justificar o credenciamento de empresas especializadas em serviços de mecânica, manutenção de sistemas de ar-condicionado e geometria veicular, a fim de atender de forma contínua e eficiente à demanda permanente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

de manutenção da frota de veículos do município. Trata-se de uma medida essencial para garantir a funcionalidade dos veículos e máquinas que compõem a estrutura operativa da administração pública, assegurando a prestação ininterrupta dos serviços públicos. Consolidada-se, no presente Termo de Referência, a justificativa do estudo técnico preliminar que respalda a escolha pelo credenciamento como forma de contratação.

**6.2.** A frota municipal, diversificada e composta por veículos leves, utilitários, caminhões, vans, ônibus, tratores e máquinas pesadas, é distribuída entre diversas secretarias com finalidades específicas. Seu uso contínuo e, muitas vezes, em condições adversas de operação, acarreta desgaste acelerado e demanda manutenção frequente, preventiva e corretiva. A adoção do credenciamento visa garantir agilidade no atendimento e flexibilidade operacional, permitindo que a administração pública conte com uma rede de prestadores aptos a atender, com qualidade e presteza, as diferentes demandas que surgem nas mais variadas situações.

**6.3.** A Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico, por exemplo, utiliza veículos para o transporte do Chefe do Poder Executivo e de sua equipe técnica em compromissos institucionais e reuniões com lideranças em órgãos estaduais e federais. A interrupção dessas atividades por falhas mecânicas ou problemas no sistema de climatização compromete diretamente a agenda institucional e a atuação política do município em instâncias estratégicas.

**6.4.** Na mesma linha, a Secretaria de Administração se vale da frota para diligências em órgãos externos, entrega de documentos, apoio logístico e outras atividades de gestão interna. A paralisação de veículos por ausência de manutenção adequada prejudica o andamento regular dos processos administrativos e reduz a eficiência da máquina pública.

**6.5.** O setor de Educação também depende fortemente da frota municipal para garantir o transporte escolar, especialmente de alunos residentes em áreas rurais. As longas distâncias percorridas em estradas de baixa qualidade exigem manutenções constantes em suspensão, direção, pneus e ar-condicionado. A indisponibilidade desses serviços afeta diretamente a frequência escolar e o direito fundamental à educação.

**6.6.** Já a Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária depende de tratores, caminhões e máquinas pesadas para obras públicas e manutenção de vias. Intervenções como abertura de estradas, drenagens e reformas são altamente impactadas quando há falhas mecânicas ou problemas em sistemas de climatização e direção. Manutenções especializadas são essenciais para manter esses equipamentos operacionais e garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

**6.7.** Na área da saúde, os veículos transportam pacientes para tratamentos especializados em outros municípios, exigindo conforto, estabilidade e segurança. A manutenção da mecânica, dos pneus e do ar-condicionado é indispensável, sobretudo para pacientes em situações delicadas, como em hemodiálise ou tratamento oncológico. A falha ou indisponibilidade desses veículos compromete gravemente o cuidado com a saúde dos cidadãos.

**6.8.** Na área da saúde, os veículos transportam pacientes para tratamentos especializados em outros municípios, exigindo conforto, estabilidade e segurança. A manutenção da mecânica, dos pneus e do ar-condicionado é indispensável, sobretudo para pacientes em situações delicadas, como em hemodiálise ou tratamento oncológico. A falha ou indisponibilidade desses veículos compromete gravemente o cuidado com a saúde dos cidadãos.

**6.9.** A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo utiliza a frota para participação em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

eventos e competições. A ausência de veículos, mesmo que temporária, compromete a representatividade institucional, a participação em atividades programadas e o bom desempenho das equipes e delegações.

**6.10.** Diante da alta rotatividade e das diferentes necessidades de cada secretaria, o credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada. Permite à administração contar com um rol de empresas previamente habilitadas, que podem ser acionadas conforme a conveniência, disponibilidade e urgência dos serviços. Essa modalidade garante não apenas celeridade nos atendimentos, como também reduz a dependência de contratações emergenciais, que tendem a ser mais onerosas e menos previsíveis.

**6.11.** Além disso, a contratação de empresas locais e próximas — viabilizada mais facilmente por meio do credenciamento — assegura atendimento mais rápido, menor custo com deslocamento e maior capacidade de resposta diante de situações urgentes, evitando a paralisação de serviços essenciais à comunidade. Tanto os serviços de mecânica quanto os de manutenção de ar-condicionado e geometria veicular são indispensáveis para a segurança dos usuários, a preservação dos bens públicos e a continuidade das ações de governo.

**6.12.** O credenciamento também promove competitividade, economicidade e eficiência, ao permitir que diferentes prestadores atuem simultaneamente ou de forma alternada, conforme a necessidade e capacidade de atendimento. Isso amplia a rede de suporte da administração, evita sobrecargas em um único fornecedor e proporciona alternativas em casos de prazos apertados, picos de demanda ou falhas pontuais de execução.

**6.13.** Por fim, a gestão estratégica da frota, amparada por contratos de credenciamento, possibilita o planejamento de manutenções programadas, a redução de imprevistos e o aumento da vida útil dos veículos. Isso resulta em maior disponibilidade da frota, maior produtividade das secretarias e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

**6.14.** Dessa forma, a opção pelo credenciamento de empresas para execução dos serviços de manutenção veicular justifica-se plenamente por razões técnicas, operacionais e econômicas. Trata-se de uma ação preventiva e planejada, pautada no interesse público, que busca assegurar a continuidade dos serviços municipais, a eficiência da gestão e o uso racional dos recursos disponíveis. Mais do que uma solução técnica, o credenciamento consolida-se como uma estratégia administrativa fundamental para garantir que o município atue com agilidade, responsabilidade e qualidade em benefício da coletividade.

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do instrumento administrativo para a presente contratação será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, de acordo com o preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração;

## **8. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do estudo técnico preliminar.

## **9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**9.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do estudo técnico preliminar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**10.1. Sustentabilidade**

**10.1.1.** Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

**10.2. Subcontratação**

**10.2.1.** NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**10.3. Garantia da contratação**

**10.3.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

**11.1.1.** A execução dos serviços estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo setor requisitante do município.

**11.1.2.** Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

**11.1.2.1.** O Sistema Tempário: <https://www.tempario.com.br/> contém uma coletânea de tempos para a execução de serviços, permitindo que as empresas reparadoras adotem um tempo padrão, trazendo maior transparência aos procedimentos mecânicos, maior controle de gastos e gestão melhorada do contrato. O Sistema estabelece tempo padrão para a grande maioria dos procedimentos mecânicos, em suas múltiplas variações;

**11.1.2.2.** O valor da mão de obra não será por homem ou cabeça e sim por serviço, portanto o proponente deverá levar isso em conta no momento do credenciamento.

**11.1.3.** A quantidade de horas é estimada, não obrigando ao Município sua total execução.

**11.2. DAS INSTALAÇÕES, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS EQUIPAMENTOS:**

**11.2.1.** Considerando que a prestação de serviços mecânicos de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a licitante deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas (Oficina), aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados de monitoramento e diagnóstico com mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda:

**11.2.2.** Possuir área útil, coberta e fechada, disponível para receber com segurança os veículos;

**11.2.3.** Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

**11.2.4.** Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

**11.2.5.** A oficina deverá ser equipamento com pelo menos:

<b>Serviço</b>	<b>Equipamentos Necessários</b>	<b>Estrutura Física/Requisitos</b>
<b>1. Manutenção de motocicletas</b>	Ferramentas manuais, scanner de diagnóstico para motos, compressor de ar, equipamentos de troca de óleo, entre outros equipamentos necessários para manutenção elétrica/eletrônica/mecânica.	Área coberta, piso nivelado, ventilação adequada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

<b>2. Manutenção de veículos leves</b>	Scanner automotivo, elevador automotivo (2 colunas), ferramentas pneumáticas e manuais, torquímetro, compressor de ar, equipamentos para troca de óleo e revisão geral, máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo, equipamentos para regulagem eletrônica de motor, equipamentos para serviços de suspensão, equipamentos para serviços de troca de correias, kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica, entre outros equipamentos necessários para manutenção elétrica/eletrônica/mecânica.	Oficina com pé-direito mínimo de 4 m, piso reforçado, ventilação, rede elétrica instalada
<b>3. Manutenção de veículos médios</b>	Elevador ou rampa, scanner automotivo, ferramentas pneumáticas e manuais, torquímetro, bancada de trabalho máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo, bancada de teste para bomba elétrica de combustível, equipamentos para regulagem eletrônica de motor, equipamentos para serviços de suspensão, equipamentos para serviços de troca de correias, kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica, entre outros equipamentos necessários para manutenção elétrica/eletrônica/mecânica.	Área coberta com acesso amplo, piso industrial, ventilação adequada
<b>4. Manutenção de caminhões e ônibus</b>	Rampa de inspeção ou elevador pesado, ferramentas de impacto, scanner para sistemas diesel, guincho hidráulico, torquímetro de alta capacidade, máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo, bancada de teste para bomba elétrica de combustível, equipamentos para regulagem eletrônica de motor, equipamentos para serviços de suspensão, equipamentos para serviços de troca de correias, kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de	Galpão com pé-direito elevado (mín. 6 m), portões amplos, piso reforçado, sistema de ventilação e exaustão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

	injeção eletrônica, entre outros equipamentos necessários para manutenção elétrica/eletrônica/mecânica.	
<b>5. Manutenção de máquinas pesadas</b>	Guindaste ou ponte rolante, ferramentas especiais (extratores, torquímetros industriais), scanner para máquinas pesadas, bancada hidráulica, máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo bancada de teste para bomba elétrica de combustível, equipamentos para regulagem eletrônica de motor, equipamentos para serviços de suspensão, equipamentos para serviços de troca de correias, kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica, entre outros equipamentos necessários para manutenção elétrica/eletrônica/mecânica.	Área coberta ampla, piso industrial reforçado, acesso para transporte pesado
<b>6. Manutenção de pequenos equipamentos (roçadeiras, podas, implementos agrícolas)</b>	Bancadas de trabalho, ferramentas manuais, torquímetro, desmontadora de motores pequenos, compressor de ar, lavadora de peças, entre outros equipamentos necessários para a manutenção específica do item.	Oficina leve, boa iluminação, área de limpeza de peças
<b>7. Ar-condicionado de veículos leves</b>	Estação de carga/recarga de gás, manômetro, bomba de vácuo, termômetro digital, ferramentas manuais, entre outros equipamentos necessários para a manutenção específica do item.	Box climatizado ou bem ventilado, local fechado e seguro para manuseio de gases
<b>8. Ar-condicionado de ônibus, micro-ônibus e vans</b>	Estação de carga/recarga de gás, manômetro, bomba de vácuo, termômetro digital, ferramentas manuais, entre outros equipamentos necessários para a manutenção específica do item.	Área coberta e ampla, ventilada, estrutura elevada ou com plataformas móveis para acesso ao teto dos veículos
<b>9. Ar-condicionado de caminhões</b>	Estação de carga/recarga de gás, manômetro, bomba de vácuo, termômetro digital, ferramentas manuais, entre outros	Oficina com acesso a veículos de grande porte, ventilada, segurança contra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

	equipamentos necessários para a manutenção específica do item.	vazamentos de gás
<b>10. Ar-condicionado de máquinas pesadas</b>	Estação de carga/recarga de gás, manômetro, bomba de vácuo, termômetro digital, ferramentas manuais, entre outros equipamentos necessários para a manutenção específica do item.	Oficina com acesso a veículos pesados, ventilada, segurança contra vazamentos de gás

**11.3. DA DISTÂNCIA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO DAS OFICINAS**

**11.3.1.** A distância máxima se justifica pelo custo de transporte do veículo a ser consertado até a oficina da empresa contratada, tendo em vista que esta é obrigação da Administração, considerando as despesas com combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais). Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas do solicitante da prestação dos serviços e do fiscal Municipal, tendo fácil acesso e melhor acompanhamento nos serviços, como: controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc.

**11.3.2.** Os credenciados deverão dispor de oficina devidamente estruturada, localizada a uma **DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM** do município de Santana da Vargem. Essa delimitação contempla grandes centros como Varginha, Alfenas e Lavras, que, em processos anteriores, atenderam de forma satisfatória às demandas da Administração no que se refere à manutenção da frota municipal.

**11.3.2.1.** A responsabilidade pelo transporte dos veículos até as oficinas situadas dentro dessa distância será assumida pela Administração.

**11.3.2.2.** No caso de oficinas localizadas a uma distância superior a 100 km de Santana da Vargem, **OS CUSTOS COM O DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO INTERESSADO**, eximindo a Administração de quaisquer despesas relacionadas ao transporte.

**11.3.3.** Ressalvados os serviços considerados impossíveis de serem executados fora da oficina da empresa contratada;

**11.3.4.** O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto fará uma **VISTORIA NA OFICINA** da Licitante, credenciada, **ANTES DA CONTRATAÇÃO** do objeto deste processo, para constatar as suas reais possibilidades e condições no que tange a localização, equipamentos, ferramental e pessoal técnico (MECÂNICOS), como declarado.

**11.3.5.** Na aceitação da empresa credenciada para a prestação dos serviços mecânicos, formalizará o Termo de Credenciamento e contrato com o município utilitário.

**11.3.6.** Não sendo constatadas as reais condições para boa e perfeita execução do objeto, bem como o mínimo de equipamentos exigidos, a credenciada será considerada desclassificada, seguindo a lista de documentação das empresas em ordem cronológica, garantindo serviços de boa qualidade ao município.

**11.3.7.** Os serviços deverão ser iniciados em até 24 horas contadas da ordem de execução e entregues no período de tempo previsto para a sua execução.

**11.3.8.** Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte.

**11.4. OS SERVIÇOS DEVERÃO SEGUIR A SEGUINTE DINÂMICA:**

**11.4.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**11.4.2.** As manutenções se dividem em:

**11.4.2.1.** Serviços mecânicos (que por sua vez se subdividem em leves, médios, pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas);

**11.4.2.2.** Serviço em ar-condicionado (que se subdivide em leves, médios, pesados e máquinas pesadas);

**11.4.3.** Todas as manutenções deverão ser realizadas por pessoal especializado;

**11.4.4.** A empresa credenciada deverá disponibilizar contato de telefone do responsável pelos serviços, tendo este a obrigatoriedade de estar disponível 24 (vinte e quatro) horas para solucionar as solicitações das chamadas.

**11.4.5.** O CONTRATANTE relatará o defeito apresentado pelo veículo, para que a CONTRATADA elabore o respectivo orçamento e fará um comunicado antecipado (por telefone, WhatsApp ou e-mail) informando o envio do veículo à CONTRATADA.

**11.4.6.** A empresa credenciada deverá informar o respectivo orçamento através de documento com os dados da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

**11.4.7.** A CONTRATADA, a contar do ingresso do veículo na oficina, dará preferência no atendimento dos veículos oficiais, visando à redução do tempo de imobilização do veículo, dando início imediato ao processo para pronto atendimento mecânico, no intuito de agilizar o reparo do mesmo

**11.4.8.** O setor responsável/ fiscal do contrato, verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e/ou a substituição das peças e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e o tempo unitário referencial do serviço, obtido através uso da tabela TEMPÁRIO a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.

**11.4.9.** Os procedimentos mecânicos não compreendidos no Sistema Tempário serão pagos mediante acompanhamento in loco pelo fiscal do contrato, sendo considerado o tempo real do serviço.

**11.4.10.** O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção preventiva ou corretiva não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação devidamente justificada e assinada pelo solicitante.

**11.4.11.** O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo será o mínimo necessário, contados a partir do recebimento da ordem de serviço autorizada pelo CONTRATANTE, salvo quando, justificada e motivadamente, seja autorizado pelo CONTRATANTE o prolongamento dos prazos, devendo este ser oficializado.

**11.4.12.** Os atrasos comprovadamente motivados pelo município não serão computados na contagem do prazo na prestação dos serviços.

**11.4.13.** Na eventualidade de tornar necessária a substituição de qualquer peça fornecida ou se necessário refazer serviços executados pela CONTRATADA, durante o período de garantia, o prazo será restabelecido especificamente para os serviços executados.

**11.4.14.** Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação das peças a serem substituídas.

**11.4.15.** A prestação dos serviços, somente poderão ser efetuados mediante apresentação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

de autorização de fornecimento de serviços, embasada em orçamento prévio, o qual ficará sujeito à autorização por parte do Município Utilitário sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.

**11.4.16.** O CONTRATANTE analisará o orçamento dos serviços mecânicos, pela tabela Tempário, e a necessidade da execução total ou parcial do serviço como proposto pela CONTRATADA. Após esse exame, o CONTRATANTE autorizará ou não que a CONTRATADA execute os serviços.

**11.4.17.** Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem aumento de serviço, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato ao CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo à aprovação.

**11.4.18.** O serviço somente poderá ser realizado após a entrega pela CONTRATANTE de autorização de fornecimento de serviços complementares.

**11.4.19.** As peças substituídas, quando da execução dos serviços, deverão ser devolvidas ao Município de Ibertioga, devidamente acondicionadas juntamente com o veículo reparado.

### **11.5. GARANTIA**

**11.5.1.** A empresa contratada arcará com a garantia de todos os serviços executados por seu pessoal técnico especializado (MECÂNICOS), pelo prazo de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, contados após a entrega dos serviços.

**11.5.2.** Após a realização dos serviços será emitido a nota fiscal que se dará de base na data da garantia, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para o município.

**11.5.3.** A garantia para serviços e colocação de peças em retífica de motor, caixa e diferencial deverá ser de 20.000 (vinte mil) quilômetros ou de 6 (seis) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal da prestação dos serviços;

**11.5.4.** Faculta-se ao Servidor Municipal responsável pela fiscalização do Termo de Compromisso verificar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência na execução do objeto, o fato de a empresa oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

### **11.6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO:**

**11.6.1.** A escolha da contratação dos credenciados seguirá por ordem de sorteio, que será realizado no momento da abertura do credenciamento, com todos os participantes que estejam credenciados, criando-se uma lista de classificação, para cada item do processo.

**11.6.2.** Os próximos que se credenciarem ao longo da vigência do processo, serão incluídos ao final da classificação, seguindo ao critério cronológico.

**11.6.3.** A posição classificatória será estabelecida com o credenciamento de fato. A mera apresentação do pedido de credenciamento não assegura a posição classificatória.

**11.6.4.** A **SUCESSÃO ENTRE OS CREDENCIADOS** ocorrerá sempre que a soma dos serviços executados superar o limite de cada item, **conforme item 5.1.**

**11.6.5.** Para garantir a equidade entre os credenciados, o valor excedente ao limite de cada item será levado em consideração, acumulando para a contagem da segunda rodada e assim sucessivamente. Caso o valor excedente supere o limite do item, o credenciado passa a vez na sucessão, até que o valor excedente seja inferior ao limite, desse modo habilitando para a contratação.

**11.6.6.** Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

**11.6.7.** Será admitida quebra da ordem de chamamento nos casos em que o serviço a ser executado seja correlacionado a serviço realizado anteriormente pela empresa (inclusive em sede de contrato anterior), a fim de preservar os requisitos de garantia, garantindo a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

integralidade na execução do serviço, e em se tratando da situação, podendo o órgão exigir o cumprimento contratual do instituto da garantia legal.

**11.6.8.** Fica restrito às empresas concessionárias ou autorizadas a revisão dos veículos que estiverem dentro do período de garantia legal.

## **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** As comunicações entre o Município de Santana da Vargem e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.3.** A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**12.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.**

## **13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**13.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

**13.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**13.1.1.1.** Não produziu os resultados acordados;

**13.1.1.2.** Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**13.1.1.3.** Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **14. DO RECEBIMENTO**

**14.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

**14.1.1.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

**14.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**14.2.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

**14.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**14.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**14.5.** Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

**15.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal ou na fase de recebimento provisório/definitivo ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**15.3.** À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência.

### **16. REAJUSTE**

**16.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**16.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC ou IPCA, sendo utilizado conforme conveniência da administração, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**16.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**16.5.** Para a providência de reajuste, deverá ser solicitado por pelo menos 1 (um) credenciado.

### **17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**17.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**17.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**17.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**17.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio dos servidores designados na condição de Fiscal(s) no documento de formalização de demanda.

**17.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**17.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**17.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

**17.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**17.8.1.** A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**17.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

**17.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**18.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**18.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**18.3.** Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**18.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**18.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

**18.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**18.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Ibertioga, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

**18.7.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**18.7.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 18.7.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 18.7.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 18.7.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 18.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 18.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 18.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Ibertioga ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 18.11.** Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade.
- 18.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 18.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 18.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 18.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 18.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de Santana da Vargem;

## **19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 19.1.** A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.2.** Condição prévia ao exame da documentação de habilitação:
- 19.2.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 19.2.1.1.** Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.
- 19.2.1.1.1.** Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**19.2.1.2.** Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

**19.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA**

**19.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

**19.3.1.1. Habilitação Jurídica:**

**19.3.1.1.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**19.3.1.1.2.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**19.3.1.1.3.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 16.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**19.3.1.1.4.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**19.4. FISCAL E TRABALHISTA:**

**19.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**19.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**19.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**19.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**19.4.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**19.4.6.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**19.4.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**19.5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA**

**19.5.1.** No presente credenciamento não será permitido a participação de pessoa física.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

### **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

Ficha 12: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - SEGOV

Ficha 29: 02.011.08.243.0801.2041.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - SEGOV

Ficha 71: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - SEMAD

Ficha: 114: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - SEMINFRA

Ficha 147: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - SME

Ficha 201: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - SMS

Ficha 211: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - SMS

Ficha 286: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - SEMDESH

Ficha 308: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.39.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - SEMDESH

Ficha 333: 02.081.08.245.0801.2343.3.3.90.39.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - SEMDESH

Ficha 350: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - SEMDESH

Ficha 370: 02.082.16.482.0402.2046.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - SEMDESH

Ficha 407: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.40.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos 02.100 – SMCELT

Ficha 561: 02.071.10.301.1003.2213.3.3.90.39.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - SMS

Ficha 584: 02.071.10.301.1003.2315.3.3.90.39.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - SMS

Ficha 619: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.39.00 / 2.601.000.0000.000 - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde - SMS

### **21. DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

**21.2.** No caso em apreço, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será o servidor Márcio de Souza, MASP 3694.

**21.3.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

**21.4.** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

**21.5.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**22.2.** Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**22.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**22.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**22.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**22.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**22.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**22.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**22.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**22.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**22.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**22.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**22.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

**22.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**22.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**22.3.1.** advertência;

**22.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**22.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

**22.3.4.** impedimento de licitar e contratar.

**22.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**22.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**22.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**22.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**22.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**22.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;

**22.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**22.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

### 23. DA PUBLICIDADE

**23.1.** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) [...]*

*Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.*

*Parágrafo único. A publicidade será diferida:*

*I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;*

*II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).*

**23.2.** É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

### 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 16 de Setembro de 2025.

**Roberta Grazielle Barbosa**

Secretária Municipal de Administração/

Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico Interina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**Carlos Cezar Ribeiro**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio  
Ambiente e Agropecuária

**Ângela Aparecida Silva**

Secretária Municipal de Educação

**Hermogenes Vaneli**

Secretário Municipal de Saúde

**Vera Lúcia Ribeiro Galvão**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e  
Habitação

**Gabriel de Paula Oliveira**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE**  
**CRENCIAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 39/2025**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E GEOMETRIA VEICULAR PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG.**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da Inexigibilidade n.º 39/2025, em que quero me credenciar, que atendo a todos as condições de habilitação no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E GEOMETRIA VEICULAR PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG..

Conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo III do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Pessoa a ser credenciada interessada  
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 39/2025**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E GEOMETRIA VEICULAR PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 101/2025 – Inexigibilidade n.º 39/2025

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*) DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Processo Licitatório n.º 101/2025, Inexigibilidade n.º 39/2025 do município de Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF / CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VI**  
**MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 39/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E GEOMETRIA VEICULAR PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 101/2025 – Inexigibilidade n.º 39/2025

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (qualificar empresa e/ou pessoa física) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita as necessidades da Secretaria Municipal.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 39/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E GEOMETRIA VEICULAR PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 101/2025 – Inexigibilidade n.º 39/2025

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar empresa*) DECLARA, para fins do disposto da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** ( ) emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome (Pessoa Física /Jurídica)

CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 39/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E GEOMETRIA VEICULAR PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 101/2025 – Inexigibilidade n.º 39/2025

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*) DECLARA para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Administração que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF / CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO IX**  
**MODELO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 39/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E GEOMETRIA VEICULAR PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 101/2025 – Inexigibilidade n.º 39/2025

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*) DECLARA, para os devidos fins da Inexigibilidade n.º 39/2025 e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO X**  
**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 39/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E GEOMETRIA VEICULAR PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 101/2025 – Inexigibilidade n.º 39/2025

Eu, \_\_\_\_\_ (pessoa física/representante legal da empresa), inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, venho requerer, através do presente, o CREDENCIAMENTO de \_\_\_\_\_ (qualificar empresa/pessoa física) inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, situada/residente à \_\_\_\_\_, para realização de serviços especializado em manutenção preventiva e corretiva de veículos respeitando as determinações deste edital no Município de Santana da Vargem/MG.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
  - Realizará todas as atividades a que se propõe;
  - Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
  - Não se enquadra nas situações de impedimento previstos no edital de credenciamento;
  - Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
  - Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
  - As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

---

Nome (Pessoa Física/Jurídica)  
**CPF/CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023**

A empresa/ pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada / residente na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade, autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste procedimento.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento de credenciamento.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome (Pessoa Física/Jurídica)

**CPF/CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO XII**  
**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 39/2025**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E GEOMETRIA VEICULAR PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG.**

Para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3784/2023, em cumprimento da Lei 14.553/2023. As informações relativas à etnia e raça devem ser obrigatoriamente prestadas nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores no ambiente do E-SOCIAL, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE.

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob penas de lei  
que, sou:

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO XIII**  
**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 39/2025**

**CONTRATO N.º XX/2025**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, RG n.º 7.364.468-7, CPF n.º 721.104.148-04, **CONTRATANTE**, e do outro lado ....., inscrita no CNPJ/CPF n.º ....., com sede/residente à ....., nacionalidade, estado civil XXXXXXXXXXXX, profissão XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado à ....., habilitada na Inexigibilidade n.º 39/2025, denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E GEOMETRIA VEICULAR PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

**2.1.** A contratada receberá os seguintes valores:

<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Unitário</b>

*\*Nesse item, será complementado com a opção do interessado escolher quais serviços deseja prestar*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**3.1.** A Tabela de Preços do Credenciamento, constante do Anexo III do Edital, não poderá ser reajustada pelo período de vigência do processo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ANÁLISE DOS RISCOS**

**4.1.** A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

termos de ônus financeiros decorrente de eventos supervenientes à contratação.

**4.2.** Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

**4.3.** Durante a referida análise de riscos, foram elencados os problemas referentes ao atraso na execução dos serviços, riscos de acidente pela falta de capacitação técnica, bem com as ações preventivas e de contingência diante de cada caso concreto.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

**5.2.** O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de exames realizados prestados durante o referido mês;

**5.3.** Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas pelo Fiscal do Contrato, confirmando a efetiva realização dos serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do deste termo de credenciamento:

Ficha 12: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - SEGOV

Ficha 29: 02.011.08.243.0801.2041.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - SEGOV

Ficha 71: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - SEMAD

Ficha: 114: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - SEMINFRA

Ficha 147: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - SME

Ficha 201: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - SMS

Ficha 211: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - SMS

Ficha 286: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - SEMDESH



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- Ficha 308: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.39.00 / 1.660.000.0000.000 -  
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS -  
SEMDESH
- Ficha 333: 02.081.08.245.0801.2343.3.3.90.39.00 / 1.660.000.0000.000 -  
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS -  
SEMDESH
- Ficha 350: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 -  
Recursos não Vinculados de Impostos - SEMDESH
- Ficha 370: 02.082.16.482.0402.2046.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 -  
Recursos não Vinculados de Impostos - SEMDESH
- Ficha 407: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.40.00 / 1.500.000.0000.000 -  
Recursos não Vinculados de Impostos 02.100 – SMCELT
- Ficha 561: 02.071.10.301.1003.2213.3.3.90.39.00 / 2.621.000.0000.000 -  
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo  
Estadual - SMS
- Ficha 584: 02.071.10.301.1003.2315.3.3.90.39.00 / 2.621.000.0000.000 -  
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo  
Estadual - SMS
- Ficha 619: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.39.00 / 2.601.000.0000.000 -  
Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de  
Estruturação de Saúde - SMS

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

- 7.1.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato;
- 7.2.** O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;
- 7.3.** O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento será até 12 (doze) meses a contar da publicação do edital, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

- 8.1.** Os credenciados seguirão uma escala de revezamento que será elaborada pela própria Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, na qual será observada a ordem de credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas prestadores do serviço;
- 8.2.** A frequência de atendimento/prestação dos serviços será de acordo com a necessidade da frota municipal de Santana da Vargem/MG;
- 8.3.** O Credenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária um relatório mensal de cada serviços prestados, que deverá conter especificamente o serviço realizado e sua quantidade para geração de Solicitação de Fornecimento para gerar o pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**8.4.** O credenciamento importará em aceitação pelo prestador de serviços credenciado, bem como das demais condições fixadas neste termo referência e em edital para a perfeita execução do serviço;

**8.5.** Serão credenciados pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste termo de referência e em edital.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

**9.2.** Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;

**9.3.** Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

**9.4.** Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

**9.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**9.6.** Em caso de pessoa jurídica, esta deverá empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação se solicitada;

**9.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

**9.8.** Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável.

**9.9.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

**9.10.** O Credenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária um relatório mensal de serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Solicitar a execução dos serviços em conformidade com suas necessidades durante o período do contrato;

**10.2.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração, especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;

**10.3.** Repassar as informações necessárias a contratada para o correto fornecimento do objeto;

**10.4.** Notificar a contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**10.5.** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;

**10.6.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos;

**11.2.** A responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será a seguinte servidora:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>TITULAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Fiscal do Contrato	Márcio de Souza	3694

**11.3.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

**11.4.** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

**11.5.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**12.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** dar causa à inexecução total do credenciamento;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

**12.1.5.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**12.1.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência

**12.2.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**12.2.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

**12.2.4.** suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

**12.2.5.** rescisão de contrato e descredenciamento;

**12.2.6.** suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

**12.2.7.** declaração de inidoneidade.

**12.3.** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

**12.4.** A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

**12.5.** A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

**12.6.** Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**12.6.1.** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

**12.7.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Termo de Credenciamento, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o Foro da Cidade de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**14.2.** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Santana da Vargem, XX de XXXX de 2025.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
CONTRATANTE

---

CONTRATADO

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF